



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

DESPACHO

Processo nº 23110.054938/2019-16

Interessado: Unidades Acadêmicas

## **PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO**

### **NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS 2020**

#### **PROJETOS COM ATIVIDADES REMOTAS**

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais em decorrência da Pandemia de Coronavírus, a **PRE torna público o processo simplificado de implementação das bolsas de ensino**, para projetos em que as atividades acadêmicas ocorrerão de maneira remota, observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

#### **1. DO CRONOGRAMA**

Prazo para indicação do bolsista no COBALTO: <b>de 01 a 10 de junho de 2020.</b>
Prazo para envio do Termo de Responsabilidade através do SEI: <b>de 01 a 10 de junho de 2020.</b>
Início das atividades do bolsista: <b>15 de junho de 2020.</b>
Término das atividades do bolsista: <b>31 de dezembro de 2020.</b>
Envio de relatório final do bolsista: <b>de 02 a 31 de janeiro de 2021.</b>

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

2.1 A indicação do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto contemplado, diretamente no sistema COBALTO, através do Menu **Bolsas -> Cadastros -> Indicação de Bolsista**, no prazo de 01 a 10 de junho de 2020.

2.2 Para que a indicação do bolsista possa ser realizada pelo docente contemplado, é necessário que o acadêmico cadastre previamente seus dados bancários no COBALTO, no Menu **Perfil** (localizado no canto superior direito do sistema). É obrigatório que o bolsista possua **conta corrente em seu nome**, em qualquer banco. Contas conjuntas ou contas poupança **NÃO** serão aceitas.

2.3 Para os projetos contemplados com vagas de **Ações Afirmativas**, é necessário que o bolsista indicado seja beneficiário de pelo menos uma política de ações afirmativas da UFPEL. A comprovação se dá via

cadastro do acadêmico no sistema COBALTO, cujo ingresso tenha se dado por cota ou que o mesmo esteja vinculado a algum dos auxílios fornecidos pela PRAE.

2.4 O plano de trabalho será enviado também pelo COBALTO, sendo indispensável a previsão de execução de atividades remotas.

2.5 O coordenador do projeto deverá enviar através do SEI o documento com o nome "**PRE Termo de Responsabilidade de Orientador de Bolsista de Ensino**" junto ao processo em que foi enviada a Declaração de Atividades Remotas, e assinado eletronicamente pelo coordenador do projeto. O envio à Unidade NUPROP deverá ser realizado no prazo de 01 a 10 de junho de 2020.

2.6 O não cumprimento destas responsabilidades nos prazos previstos implicará na não implementação da bolsa e, conseqüentemente, na devolução da vaga à PRE.

### 3. DAS NORMAS PERTINENTES

3.1 São atribuições do **Coordenador do Projeto com ênfase em Ensino** contemplado com bolsa:

a) Orientar e supervisionar as atividades do bolsista, conforme o Plano de Trabalho e os objetivos das bolsas de iniciação em ensino, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividade;

b) Informar à PRE, através do SEI, os casos de infrequência, frequência parcial, desistência, abandono, conclusão de curso ou substituição, dentre outros que obstaculizem a remuneração do bolsista, até o dia 15 (quinze) de cada mês. As substituições/inclusões devem ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, observado o limite máximo para substituição que encerra no dia 30 de outubro de 2020;

c) Participar do Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIPE), na condição de Debatedor

d) Inserir o bolsista em atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação do mesmo no Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIPE), no ano de vigência da bolsa.

e) Enviar o relatório final de bolsista, necessário para a certificação do mesmo, de acordo com as regras e prazos estipulados.

3.2 São atribuições do **Bolsista de Iniciação ao Ensino**:

a) Auxiliar o Coordenador no planejamento e execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar estudos e trabalhos experimentais vinculados ao projeto;

c) Participar de atividades acadêmicas de socialização das experiências de ensino, tais como fóruns, seminários de ensino, mostras universitárias e outros da mesma natureza, sendo obrigatória a participação dos mesmos no Congresso de Ensino de Graduação (CEG) da Semana de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIPE), no ano de vigência da Bolsa.

3.3 É **vedado** ao Bolsista de Iniciação ao Ensino:

a) Acumular a bolsa de iniciação ao ensino com qualquer outra bolsa de natureza acadêmica ofertada pela UFPEL ou agência de fomento (p. ex. CAPES, CNPQ, FAPERGS, UAB, etc.);

b) Realizar quaisquer atividades que não guardem relação com a natureza da bolsa conforme seus regimentos;

c) Realizar atividades em horários incompatíveis com os componentes curriculares em que estiver matriculado ou que os prejudiquem;

d) Substituir servidor técnico-administrativo ou docente em suas funções.

Prof. Dra. Carine Dahl Corcini  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos - NUPROP  
Pró-Reitoria de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 27/05/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0957071** e o código CRC **1ED7343B**.

**Referência:** Processo nº 23110.054938/2019-16

SEI nº 0957071